



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n° 040/14
Processo Administrativo N.º 03.871/2014

Contrato n.º **040/14**

Processo Administrativo n.º 3.871/2014 – Inexigibilidade Licitatória – Art 25, inc I da Lei 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **FEDERAÇÃO PAULISTA DE CICLISMO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO EVENTO 10º TOUR DO BRASIL/VOLTA CICLISTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – ETAPA DE BOTUCATU

Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Dotação Orçamentária: Ficha n° 312

Pelo presente instrumento datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICIPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DR. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 19.683.026-6, inscrito no CPF/MF sob N.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FEDERAÇÃO PAULISTA DE CICLISMO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.880.384/0001-97, sediada na cidade de Botucatu - SP, na RUA ANTONIO GODOY, n° 122, ANDAR 12, CONJ 122, Centro, São Paulo/SP, neste ato por seu representante legal, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no **Processo Administrativo n.º 3.871/2014**, bem como, proposta, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contratação de empresa para realizar a etapa de Botucatu do evento “10º Tour do Brasil/Volta Ciclistica do estado de São Paulo”, conforme especificações constantes da proposta e processo administrativo acima elencado, os quais fazem parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – O evento será realizado nos dias 10 e 11 de fevereiro/2014 conforme consta na proposta da empresa, sendo que o prazo se dará até o término do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), pela realização do objeto contratado, sendo que deste valor desde já a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 – A contratação seguirá a seguinte dotação orçamentária - 0207 – SECRETARIA DE ESPORTES - 020702 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LASER – 3390399900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 312.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será realizado, em 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

5.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o número, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o número do presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 040/14
Processo Administrativo N.º 03.871/2014

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – A CONTRATADA é responsável pela divulgação do evento, devendo arcar com os encargos decorrentes;

6.3 – A CONTRATADA deverá respeitar todas as condições estabelecidas pela sua proposta, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

7.1 – No caso de inadimplemento total ou parcial do presente contrato ou falha na sua execução acarretará multas de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global avençado.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

10 FEV 2014

Botucatu,


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


FEDERAÇÃO PAULISTA DE CICLISMO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 

Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6

2 - 

Daniilo Roberto Batista
Auxiliar Administrativo
R.I 4.785-6